

DECRETO EXECUTIVO N.º 846, de 28 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 915, de 28 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09	– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001	– Departamento de Agricultura e Pecuária
Função: 20	– Agricultura
Subfunção: 542	– Controle Ambiental
Programa: 054	– Manutenção das Atividades da Secretaria
Atividade: 2103	– Manutenção de máquinas e equipamentos rodoviários
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e material permanente
Vínculo 1084	– Prodesa – Rolo Compactador – R\$ 292.500,00
Vínculo 001	– R\$ 7.500,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do vínculo 1084, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e para o vínculo 001 a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99	– Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 099	– Reserva de Contingência
Função: 99	– Reserva de Contingência
Subfunção: 999	– Reserva de Contingência
Programa: 099	– Reserva de Contingência
Atividade: 9001	– Reserva de Contingência
Elemento 9.9.99.99	– Reserva de Contingência
Vínculo 001	– R\$ 7.500,00

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
28 de novembro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar